

LEI MUNICIPAL Nº 4139, DE 08/08/2014

PROJETO DE LEI Nº 4423, DE 07/08/2014

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM DISCIPLINA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CONTEÚDO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE TRANSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído em disciplina curricular da rede municipal de ensino, no bloco de 1ª a 9ª series, matéria que verse sobre noções básicas de trânsito visando esclarecer e conscientizar a classe estudantil do ensino fundamental, acerca da importância dos benefícios, direitos e deveres.

§ 1º - Caberá a Secretária Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, promoverem, conjuntamente, treinamento e qualificação sobre noções básicas referentes ao assunto, para professores da rede municipal de ensino que ministrem aulas aos alunos do ensino fundamental.

§ 2º - Caberá a Secretária Municipal de Educação, disciplinar e organizar o currículo referente a disciplina.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução ficará por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de agosto de 2014

AUTOR: VEREADOR PRESIDENTE JOSÉ LUIZ CORREA

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE